



PROCESSO COMPLETO DISPENSA Nº 016-2024 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA REF MÊS JUNHO/2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7227/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

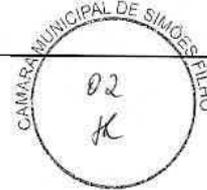
OBJETO – Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 7227/2024
Data: 29/05/2024 14:34:47



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM AMBIENTE INTERNO, PARA SALA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 7227/2024

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM AMBIENTE INTERNO, PARA SALA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA****1. DEMANDANTE**

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Rogério de Jesus dos Santos

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021.
-----------------------	-----------------------------

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.		
TIPO DE CONTRATAÇÃO: (x) SERVIÇOS (x) MATERIAIS () MOBILIÁRIO () OBRA		
NATUREZA: (x) BENS OU SERVIÇOS COMUNS () BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M ²

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
FONTE DE RECURSOS:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
ATIVIDADE:	01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
FONTE DE RECURSOS:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
ATIVIDADE:	01.031.001.2.0001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Simões Filho- BA, 06 de junho de 2024.

NOME: Rogério de Jesus dos Santos
FUNÇÃO: Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3. Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade ou metragem;**
- 3.2. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.3. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
 - 3.6. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
 - 3.7. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
 - 3.7.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
 - 3.7.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
 - 3.8. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

3

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

4

ento



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

5

gomb



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

6

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

- 13.1. Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

7

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo I - Proposta de Preços;
- 15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato; e
- 15.3. Anexo III - Fotografias dos locais de Execução do Contrato.


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M ²		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$	

Bras

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO II**
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 7227/2024 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024 - CONTRATO XXX/2024						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



(Foto 1)



(Foto 2)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

11

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fotos 1 e 2 – Correspondem ao local que será instalada as divisórias para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal.



(Foto 3)



(Foto 4)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(Foto 5)

Fotos 3, 4 e 5 – Corresponde a desmontagem, readequação e manutenção das divisórias da parede interna da COPA.

Endereço da execução contratual: Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

13

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M ²		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$	

Valor total global estimado de R\$ (.....)

Validade de 60 (sessenta) dias.

_____ / _____ de 2024

Assinatura do Responsável

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma Carta Proposta da empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) E-mail;
- h) Assinatura na última página do representante da empresa.

2 - Encaminhar, também, os seguintes documentos habilitatórios, junto com o orçamento:

- a) Contrato social em vigor (ou estatuto social, com ata de eleição), com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Cópia da RG do sócio Administrador (Procuração, se necessário);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matricula nº 1332
Setor de Compras e Licitação



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <rubervalmatos0@gmail.com>, <rubervalmatoso@gmail.com>
Data 07/06/2024 13:27
Prioridade Mais alta

4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~253 KB) 3 - TERMO DE REFERENCIA.doc (~292 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa:

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
NPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,
Coordenação de Compras e Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



RUBERVAL MATOS

CARTA PROPOSTA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM AMBIENTE INTERNO, PARA A SALA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO / BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M²	310,25	12.410,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M²	85,00	1.700,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 14.110,00	

Valor total global estimado de R\$ 14.110,00 (Quatorze mil cento e Dez Reais)

Validade de 60 (sessenta) dias.

SIMÕES FILHO, 10 DE JUNHO 2024.

Ruberval Matos Santos (SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RUBERVAL MATOS SANTOS 12275646515
CNPJ: 31.953.894/0001-68
RUA RIO JOANES N 04 QD 7 CIA 1
SIMOES FILHO - BA CEP 43700-000
TEL: 71981732145 EMAIL: rubervalmatos@gmail.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
RUBERVAL MATOS SANTOS

CPF
122.756.465-15

CNPJ
31.953.894/0001-68

Data de Abertura
06/11/2018

Nome Empresarial
31.953.894 RUBERVAL MATOS SANTOS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/11/2018

Endereço Comercial

CEP
43700-000

Logradouro
RUA RIO JOANES QD 7

Número
04

Bairro
CIA I

Município
SIMOES FILHO

UF
BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/11/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Gesseiro(a) independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Carpinteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção



Vidraceiro de edificações, independente

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção





Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO, DIVER LICESS E PERMISSO DE CONDUCÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISSO DE CONDUCÇÃO

NOME E SOBRENOME: HILBERVAL MATOS SANTOS
CPF: 12041993

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1960
ESTADO: BA
MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO

IDENTIFICAÇÃO: 172E17304
ESP: BA
SERIAL: 123 234 456 78
DATA DE EMISSÃO: 02/11/14

PAÍS: BRASILEIRO
ESPECIALIDADE: ESCOLA DA SILVA SAUNDERS
NOME: ANTONIA MATOS SANTOS

ROC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A																				
AM																				
B																				
BI																				
C																				
CI																				

2679836720

2679836720

BAHIA



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.953.894/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2018
NOME EMPRESARIAL 31.953.894 RUBERVAL MATOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO JOANES QD 7	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBERVALMATOS@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8173-2145
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 09:32:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUBERVAL MATOS SANTOS 12275646515
CNPJ: 31.953.894/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:25 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **BAD3.E1D9.B1FD.A30F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/05/2024 15:46

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242296656

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.953.894/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e no CNPJ da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: RUBERVAL MATOS SANTOS 12275646515

Endereço: Rua RIO JOANES Nº04 - SIMPLES NACIONAL - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 31.953.894/0001-68

Data de emissão: 28/05/2024 Validade: 26/08/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **f946ac27**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.953.894/0001-68
Razão Social: RUBERVAL MATOS SANTOS 12275646515
Endereço: R RIO JOANES 4 QD 7 / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2024 a 06/07/2024

Certificação Número: 2024060710426266744061

Informação obtida em 07/06/2024 12:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBERVAL MATOS SANTOS 12275646515 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.953.894/0001-68
Certidão nº: 37392196/2024
Expedição: 28/05/2024, às 15:47:05
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUBERVAL MATOS SANTOS 12275646515 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.953.894/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Endereço e E-mail: End@tst.jus.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Emanuelep Santana <emanuelep.santana@hotmail.com>
Data 07/06/2024 13:53

2 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.doc(~224 KB) 3 - TERMO DE REFERENCIA.doc(~292 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,
Coordenação de Compras e Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



PROPOSTA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CNPJ 13.612.270/0001-03

ENDERÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM AMBIENTE INTERNO, PARA A SALA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

CARTA PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM AMBIENTE INTERNO, PARA A SALA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO / BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRACA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA	40 M²	270,37	10.814,80



EDY SERVIÇOS

CNPJ: 45.528.402/0001-00

AV POLI VALENTE Nº 05

SIMÕES FILHO – BA CEP: 43700-00

TEL: 71 99399-7651 EMAIL: emanuelep.santana@hotmail.com



	PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE. ▪ TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. ▪ TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. ▪ GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. ▪ GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	20 M²	75,00	1.500,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.			
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 12.314,80

Valor total de R\$ 12.314,80 (DOZE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias


EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (GERENTE DE VENDAS)

SIMÕES FILHO, 08 DE JUNHO 2024.

EDY SERVIÇOS
CNPJ: 45.528.402/0001-00
AV POLI VALENTE Nº 05
SIMÕES FILHO – BA CEP: 43700-00
TEL: 71 99399-7651 EMAIL: emanuelep.santana@hotmail.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

CPF
600.114.675-68

CNPJ
45.528.402/0001-00

Data de Abertura
04/03/2022

Nome Empresarial
45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/03/2022

Endereço Comercial

CEP
43700-000

Logradouro
11A AVENIDA POLI VALENTE

Número
5

Bairro
CERZA BORGES

Município
SIMOES FILHO

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/03/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) independente
Comerciante independente de produtos de limpeza
Comerciante independente de vidros
Comerciante independente de material elétrico
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente
Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Artesão(ã) em madeira independente	1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática





Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receta.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

KONALDO NEPONUCENO SANTANA

DOC. IDENTIFIC. (OME. PASSAP. / OF. BAHIA) 600839289

CPF 60011467568 DATA REGISTRO 12/07/1972

FILHO(a) MANOEL MENDES SANTANA ZENI LUCIA NEPONUCENO

PERFILHAÇÃO [] [] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01817673424 VALIDADEZ 30/09/2024 1ª EMISSÃO 17/07/2001

OBSERVAÇÕES

Simões Filho

LOCAL SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO 09/10/2019

Sidul 52531826802
Assessor(a) Municipal de Simões Filho BA510353896
Assessor(a) de Simões Filho

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1841722017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.528.402/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2022
NOME EMPRESARIAL 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11AV POLI VALENTE	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BARRIO/DISTRITO CERZA BORGES	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELEP.SANTANA@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (71) 9399-7651		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2024 às 11:55:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA
CNPJ: 45.528.402/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:09 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **644C.29D1.FFB7.6ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/06/2024 10:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242456810

RAZÃO SOCIAL	
45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.986.905	45.528.402/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e a
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ASSINATURA
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

Endereço: Rua POLI VALENTE Nº5 -- CERZA BORGES - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 45.528.402/0001-00

Data de emissão: 02/06/2024 Validade: 31/08/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ccbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **6c8000d0**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 45.528.402/0001-00
Razão Social: EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA 60011467568
Endereço: 11AV POLI VALENTE 5 / CERZA BORGES / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906585939137870

Informação obtida em 02/06/2024 10:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.528.402/0001-00
Certidão n°: 38416450/2024
Expedição: 02/06/2024, às 10:54:59
Validade: 29/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.528.402/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: mid@tas.jus.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <thiago.reis.cruz.silva@hotmail.com>
Data 07/06/2024 13:51

2 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.doc(~224 KB) 3 - TERMO DE REFERENCIA.doc(~292 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,
Coordenação de Compras e Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



CLIENTE: CAMARA
MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO CNPJ
13.612.270/0001-03
ENDEREÇO: PRAÇA DA
BIBILA, S/N CENTRO
SIMÕES FILHO/BA

52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA

OBJETO: fornecimento de divisórias e materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do controle interno da câmara municipal de Simões filho/Ba.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²	306,30	12.252,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M ²	79,00	1.580,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 13.832,00	

Valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões filho 07 de junho de 2024

THIAGO REIS CRUZ DA SILVA (sócio administrador)

52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA

CNPJ: 52.218.811/0001-67

RUA CABRAL Nº120 PITANGUINHA NOVA

SIMÕES FILHO – BA CEP: 43700-00

TEL: 71 98835-2071 EMAIL: THIAGO.REIS.CRUZ.SILVA@HOTMAIL.COM



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
THIAGO REIS CRUZ DA SILVA

CPF
018.083.925-07

CNPJ
52.218.811/0001-67

Data de Abertura
18/09/2023

Nome Empresarial
52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/09/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
43700-000	10A RUA CABRAL	120	CASA B
Bairro	Município	UF	
PITANGUINHA NOVA	SIMÕES FILHO	BA	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/09/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Carpinteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Ocupações Secundárias
Carpinteiro(a) Instalador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de madeira e artefatos

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

Vidraceiro de edificações, independente

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Comerciante independente de móveis

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Comerciante independente de vidros

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de Inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1856883940

Nome: **JOSELA MARIA CRUZ DA SILVA**

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR: **370217230-BA**

CPF: **015.882.722-07** DATA NASCIMENTO: **08/01/1987**

RELACÃO: **JOSE MARIA DA SILVA**

AVULSA MARIA CRUZ DA SILVA

PERMISSÃO: AC: CAT. SUE:

Nº REGISTRO: **1856883940** VALIDADE: **30/01/2027** HABILITAÇÃO: **29/08/2027**

DELETAÇÕES:

Jose Maria Cruz da Silva

ACQUISIÇÃO DE PORTADOR: **BAHIA** DATA EMISSÃO: **15/07/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

0000425784
8261024002

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.218.811/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R CABRAL	NÚMERO 120	COMPLEMENTO CASA B	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA NOVA	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.REIS.CRUZ.SILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 8835-2071		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2024 às 12:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA
CNPJ: 52.218.811/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:28:59 do dia 02/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2024.

Código de controle da certidão: **F09C.2D4F.2B53.5757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/06/2024 09:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242412708

RAZÃO SOCIAL	
52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
210.895.104	52.218.811/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Josair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: 52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA

Endereço: 10A RUA CABRAL Nº 120 - CASA B - PITANGUINHA - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 52.218.811/0001-67

Data de emissão: 07/06/2024 Validade: 05/09/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **ba044e85**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.218.811/0001-67
Razão Social: THIAGO REIS CRUZ DA SILVA
Endereço: R CABRAL 120 CASA B / PITANGUINHA NOVA / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2024 a 06/07/2024

Certificação Número: 2024060710466266745148

Informação obtida em 07/06/2024 11:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.218.811/0001-67
Certidão nº: 38412169/2024
Expedição: 02/06/2024, às 10:37:18
Validade: 29/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.218.811 THIAGO REIS CRUZ DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.218.811/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

devidos@trabalhistas.tst.jus.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 12 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 7.227/2024

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 016/2024, que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei 14.133/21".

Considerando que o Decreto nº 001/2023 "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo".

Considerando que o Decreto nº 002/2023 "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho".

Considerando que o Decreto nº 005/2023 "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que "nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem documentos para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas para aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações dos itens, foram solicitados orçamentos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos e os documentos das seguintes empresas: RUBERVAL MATOS SANTOS, EDNALDO NEPONUCENO SANTANA e THIAGO REIS CRUZ DA SILVA. Fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado global que resultou em R\$ 13.418,83 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), foi tomada como base a média mensal dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas do ramo. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média global de R\$ 13.418,83 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), passando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.227/2024

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS											
		RUBERVAL MATOS SANTOS			THIAGO REIS CRUZ DA SILVA			EDNALDO NEPONUCENO SANTANA			MÉDIA GLOBAL		
		QUANT M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		MÉDIA UNIT	
1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE M50 UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA. • 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE M50 UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADICAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE. • TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40	310,25	12.410,00	40	306,30	12.252,00	40	270,37	10.814,80	R\$ 295,64	R\$ 11.825,60	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20	85,00	1.700,00	20	79,00	1.580,00	20	75,00	1.500,00	R\$ 79,67	R\$ 1.593,33	
TOTAL				14.110,00			13.832,00			12.314,80			
MÉDIA GLOBAL												R\$ 13.418,83	

Foram solicitados orçamentos para diversas empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R\$ 13.418,83 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos).



Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024



Quarta-feira
02 de junho de 2021
Ano XIII • Edição Nº 4978

- 7 -

Procuradoria Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG -



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.109 | Ano 2024
10 de janeiro de 2024
Página 3

PORTARIA 016/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **JUSAIR GONÇALVES SILVA**, matrícula nº 259, como Agente de Contratação e suplente **BONNIE TORRES ALMEIDA**, matrícula nº 1325, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO**, matrícula nº 1332 - **PRESIDENTE**
2. **BONNIE TORRES ALMEIDA**, matrícula nº 1325 - **MEMBRO**
3. **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 1994 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: YM4QIDZF3-T9QI20X0-JKTSNZEO-TJ1XGFW7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.109 | Ano 2024
10 de janeiro de 2024
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2024.


Davildo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2106-7200/2106-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Certificação Digital: YMQIDZF3-T9QI20X0-JKTSNZEO-TJ1XGFW7
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

JUSAIR GONÇALVES SILVA

participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em Salvador-Ba.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada





DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 4



DECRETO DE Nº001/2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- I - Bem de luxo
- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telef: (71) 2108-7203/2103-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JK20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 5



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Praca da Sigal, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2106-7200/2108-7207 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JK20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 6



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVAIR DO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Prémio da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2105-7300/108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 7

DECRETO DE Nº002/2023

ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas ações administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, rescisão, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Praça de Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2188-7200/2109-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 8



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 41.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071)2108-7200/2108-7253



Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 9



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seção V Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 3188-7200/3188-7253



Certificação Digital: HBAPPJT-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 10



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071)2108-7200/2108-7253



Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 11



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Prça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 32108-7250 / 2108-7253



Certificação Digital: HBAPPJT-I73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JK20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAHY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 12



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos
Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça da Bahia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia CEP: 43.709-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (371)2108-7280/2108-7253



Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 13



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;
- VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br/
Tel: (071) 2106-7200/2106-7253

Certificação Digital: HBAPPJT-IJ73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JK20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 14



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI

Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por entes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça da Bíblia, s/nº Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.799-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071)2106-7200/2168-7233



Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 15



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não extimirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto,

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071)2108-7200/2108-7253



Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1.JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023

23 de maio de 2023

Página 3

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, no termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2106-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.



CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.740-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7202/109-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYK6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 5



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telef.: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 6



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praga da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.200-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2105-7200/705-7227 - E-mail: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKGS-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023

23 de maio de 2023

Página 7



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos;

Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEIVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Faixa da Tólia, s/n - Centro - CEP: 43.750-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2106-7200/2106-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

5



Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 14 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 7.227/2024.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezadas Senhoras:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 13.418,83 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 14 de julho de 2024.

Processo Administrativo: nº 7.227/2024.

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

a) **Valor Reservado:** R\$13.418,83 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) para esta contratação.

b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

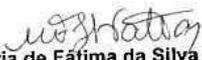
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 14 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 7.227/2024.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Exmo. Senhor Presidente.

Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas.

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 14 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 7.227/2024

Origem: Gabinete da Presidência

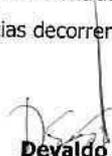
Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 7.227/2024, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.


Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Dispensa de Licitação nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 7.227/2024.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **17/06/2024 a 19/06/2024**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail **documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br** ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 13.418,93 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 14 de junho de 2024.

Rogério de Jesus dos Santos

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.1 REGULARIDADE JURIDICA

- 3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- 3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Brito



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
4. A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 5 deste anexo.
9. O item 8 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3. Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade ou metragem;**
- 3.2. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.3. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.6. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
- 3.7. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.7.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.7.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.8. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

3

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:

5

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

6

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

- 13.1. Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. **O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo I - Proposta de Preços;
- 15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato; e
- 15.3. Anexo III - Fotografias dos locais de Execução do Contrato.


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M²		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M²		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$	

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

9



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 7227/2024 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024 - CONTRATO XXX/2024						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



(Foto 1)



(Foto 2)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

11

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fotos 1 e 2 – Correspondem ao local que será instalada as divisórias para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal.



(Foto 3)



(Foto 4)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(Foto 5)

Fotos 3, 4 e 5 – Corresponde a **desmontagem, readequação e manutenção das divisórias da parede interna da COPA.**

Endereço da execução contratual: Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

13

gato



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos Interessados que realizará a contratação de empresa para aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Dispensa de Licitação nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 7.227/2024.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **17/06/2024 a 19/06/2024**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 13.418,93 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 14 de Junho de 2024.

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LZViMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.

3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.1 REGULARIDADE JURIDICA

- 3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- 3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024

14 de junho de 2024

Página 5

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4. A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. As propostas serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 5 deste anexo.

9. O item 8 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3. Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade ou metragem**;
- 3.2. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.3. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 7



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.6. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
- 3.7. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.7.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.7.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.8. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP, 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 8



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe a execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

3

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 9



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV28FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 10



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

5

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 11



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

6

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 12



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, Índice legal previsto à época.
- 13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

7

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 13



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo I - Proposta de Preços;
- 15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato; e
- 15.3. Anexo III- Fotografias dos locais de Execução do Contrato.

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

8

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024

14 de junho de 2024

Página 14

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M ²		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$	

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

9

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 15



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 7227/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024 - CONTRATO XXX/2024						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

10

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

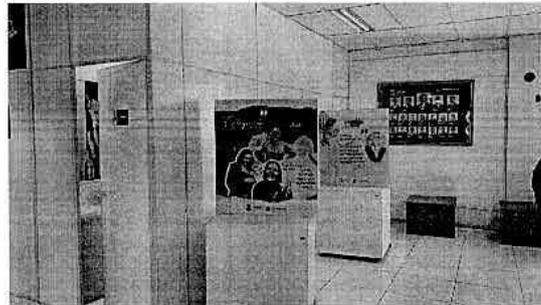


ANEXO III

FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



(Foto 1)



(Foto 2)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

11

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV28FTCP-TQSZVEKC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.266 | Ano 2024
14 de junho de 2024
Página 17



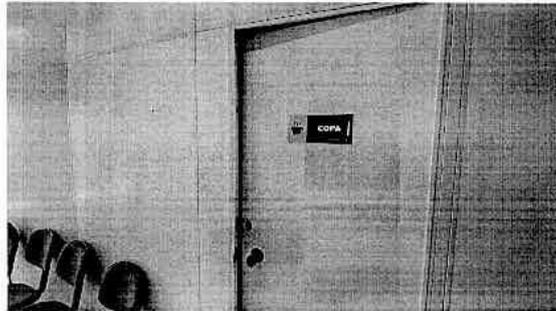
Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



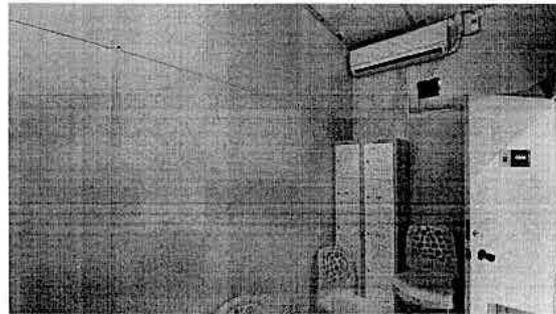
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fotos 1 e 2 – Correspondem ao local que será instalada as divisórias para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal.



(Foto 3)



(Foto 4)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

12

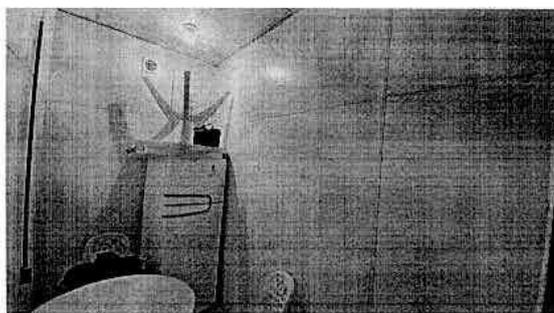
Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(Foto 5)

Fotos 3, 4 e 5 – Corresponde a desmontagem, readequação e manutenção das divisórias da parede interna da COPA.

Endereço da execução contratual: Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

13

Certificação Digital: LZVIMVHL-LEKXQVFS-PV26FTCP-TQSZVEKC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

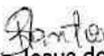
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024

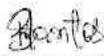
A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Dispensa de Licitação nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 7.227/2024.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **17/06/2024 a 19/06/2024**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail **documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br** ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 13.418,93 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 14 de junho de 2024.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 14/06/2024


Rogério Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Portal Nacional de Contratações Públicas

Editar

Aviso de Contratação Direta nº 016/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270.000103-1-000017/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno, para a sala de Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Informação complementar:

AVISO: <https://deem.org.br/pl/ba/simoesfilho/PROPOSTAS>, documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.418,80.

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA N 016/2024	14/06/2024	Aviso de Contratação Direta	
TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA N 016/2024	14/06/2024	Termo de Referência	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Disseminado em 14/06/2024 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico de divulgação de licitação e contratação pública em modalidade direta, para a aquisição de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno, para a sala de Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

O presente Aviso de Contratação Direta nº 016/2024, tem como objeto a aquisição de divisórias, materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno, para a sala de Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

A aquisição de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno, para a sala de Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, será realizada em modalidade direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno, para a sala de Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, será realizada em modalidade direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

<https://portaldecompras.com.br/licitacao/016/2024>

ORÇ: 028.5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Fwd: DL 16/2024



De ReL Comercio <rlcomercio1@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 19/06/2024 12:42



📎 ATEST 3400 M DIVISÓRIA.pdf (~153 KB) 📎 DOCUMENTO GILMAR.pdf (~188 KB) 📎 ATEST 270 M DIVISÓRIA VERMICULITA DIGITAL.pdf (~129 KB)
📎 ATEST AQUISIÇÃO DIVISÓRIAS E PERFIS DIGITAL.pdf (~165 KB) 📎 ATEST 800 M DIVISÓRIA NAVAL.pdf (~382 KB) 📎 PROPOSTA DL 16 BA.pdf (~665 KB)
📎 DOCUMENTOS 06.pdf (~5.7 MB)



Boa tarde,

Temos interesse em fornecer os materiais referentes à dispensa de licitação 16/2024.

Por isso segue em anexo a proposta e os documentos de habilitação para comprovar o interesse e que estamos aptos a fornecer os materiais requisitados.

Certo de vossa atenção, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Gilmar José Pinto
R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações
CNPJ: 10.302.648/0001-76
FONE: 62 3575-5333



R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ 10.302.648/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.435.265-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 254.454-7

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Dispensa de Licitação nº 16/2024



OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

NOME FANTASIA: R & L.			
RAZÃO SOCIAL: R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP.			
CNPJ: 10.302.648/0001-76	INSC. ESTADUAL: 10.435.265-5	INSC. MUN.: 254.454-7	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA F-51 Qd-162 Lt-19 Nº 128 SETOR: FAIÇALVILLE. CID.: GOIÂNIA ESTADO: GOIÁS			
TELEFONE: (62) 3575-5333	CEP.: 74.350-440	OPTANTE DO SIMPLES: SIM!	
E-MAIL: rcomercio1@gmail.com	rl.decoracoes@yahoo.com.br		
DADOS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: GILMAR JOSÉ PINTO		CARGO: PROPRIETÁRIO	
ESTADO CIVIL: CASADO		RG: 2.544.757 SSP/GO	
CPF: 217.373.801-10		NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ENDEREÇO: AV: INDEPENDENCIA QD-223 LT-01/39 APT. 1703 BLOCO: B COND.: NOVO ATLANTICO SETOR: FAIÇALVILLE CEP: 74.350-823 GOIÂNIA-GO.			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO DO BRASIL: 001	AG: 4534-9	C/C: 7588-4	AGENCIA BURITI
Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação as quais submetemos incondicionalmente e integralmente.			
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, a instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.			
Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentamos influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutimos nem recebemos informações.			

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A	M²	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00

RUA F51 Q 162 LT 19 Nº 128 SETOR FAIÇALVILLE - Goiânia-GO CEP 74.350-440
Tel/Fax: (62) 3575-5333

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BANCA

R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA MER & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ 10.302.648/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.435.265-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 254.454-7

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA. • 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATEENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE. • TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	M ²	20	RS 37,00	RS 740,00
VALOR TOTAL: NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS				RS 9.940,00	

MARCA/FABRICANTE: EUCATEX.
PROCEDENCIA: NACIONAL

RUA F51 Q 162 LT 19 Nº 128 SETOR FAIÇALVILLE - Goiânia-GO CEP 74.350-440

Tel/Fax: (62) 3575-5333



R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME

R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ 10.302.648/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.435.265-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 254.454-7



Validade da Proposta 90 (NOVENTA) dias;

Garantia: 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;

O prazo de entrega e conclusão da execução é de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Goiânia-GO, 19 de Junho de 2024.

R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE DECORAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 10.302.648/0001-76


GILMAR JOSÉ PINTO
CPF: 21737380110
RG: 2.544.757 SSP/GO

TELEFONES/FAX: (62) 3575-5333

RUA F51 Q 162 LT 19 N° 128 SETOR FAIÇALVILLE - Goiânia-GO CEP 74.350-440
Tel/Fax: (62) 3575-5333



R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ nº 10.302.648/0001-76

ALTERAÇÃO Nº 04

GILMAR JOSÉ PINTO, brasileiro, natural de Damolândia - GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1959, empresário, portador da C.I. Nº 2.544.757 SSP/GO, Expedida em 12/01/1987 e CPF/MF sob nº 217.373.801-10, filho de Vicente da Silva L. Sobrinho e Balbina Caetano da Silva, domiciliado e residente a Ave Independência, S/N, Quadra 223, Lote 1/39, Apto 1703, bloco Ala B, Cond. Novo Atlântico, Ilha Bela, Setor Faicalville, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74350-823; Titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI denominada R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP, com sede sito a Rua F-51, No.128 Quadra 162 Lote 19, Setor Faicalville, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74350-440, devidamente registrada na JUCEG com o nº. 52600206303 em sessão 28/08/2008 e inscrita no CNPJ nº. 10.302.648/0001-76, decide alterar seu ATO CONSTITUTIVO conforme abaixo.

DA NOVA ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da empresa passa a ser fabricação de artefatos têxteis, persianas, cortinas, forros, capacho e carpete (1351-1/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, forros, capacho, carpete (4759-8/01); comércio varejista de artigos de uso pessoal, pisos emborrachados (4759-8/99); comércio varejista de materiais de construção, vidros (4744-0/99); comércio varejista de móveis, divisórias, painéis (4754-7/01); comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas (4649-4/05); comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05); Instalação equipamentos correlacionado com a atividade (3329-5/99); e reparação de artigos do mobiliário, instalação e colocação de persianas, cortinas, toldos, vidros, tacos, carpetes, divisórias e piso (9529-1/05).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E INÍCIO ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP, com sede a Rua F-51, No.128, Quadra 162, Lote 19, Setor

R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP
Rua F-51 nº 128, Quadra 162, Lote 19, Setor Faicalville, Goiânia, GO, CEP 74350-440

Certifico que este documento da empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI - EPP, Nire: 52 60020630-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16.316294-8 e o código de segurança zd9f9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 14:29:22 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 3



Faizalville, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74350-440. Podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, tendo prazo indeterminado de duração, com início das atividades em 01/08/2008.

CAPÍTULO II DA ATIVIDADE, ALIENAÇÃO DE COTAS, CAPITAL, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo da empresa é fabricação de artefatos têxteis, persianas, cortinas, forros, capacho e carpete (1351-1/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, forros, capacho, carpele (4759-8/01); comércio varejista de artigos de uso pessoal, pisos emborrachados (4759-8/99); comércio varejista de materiais de construção, vidros (4744-0/99); comércio varejista de móveis, divisórias, painéis (4754-7/01); comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas (4649-4/05); comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05); Instalação equipamentos correlacionado com a atividade (3329-5/99); e reparação de artigos do mobiliário, instalação e colocação de persianas, cortinas, toldos, vidros, tacos, carpetes, divisórias e piso (9529-1/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme descrição abaixo.

TITULAR	VALOR R\$	PERCENTUAL
GILMAR JOSÉ PINTO	100.000,00	100%
TOTAL	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CAPÍTULO III

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa será exercida exclusivamente por GILMAR JOSÉ PINTO, isoladamente, podendo praticar todos os atos e fatos, devendo ainda representar a empresa judicialmente e extrajudicial perante qualquer entidade pública ou privada. É facultado ao administrador usar os poderes a ela conferidos nesta Cláusulas somente em negócios de interesse da empresa, sendo seu uso vedado em avais, fianças, endossos, penhoras, e atos semelhantes. A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo titular os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP

Rua F-51 nº 128, Quadra 162, Lote 19, Setor Faizalville, Goiânia, GO, CEP 74350-440

Certifico que este documento da empresa R&L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI - EPP, Nire: S2 60020630-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/316294-8 e o código de segurança 2d9f9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 14:29:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 3



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º. CC/2002).

O titular assina o presente ato em via única.

Goiânia, 13 de agosto de 2016.


GILMAR JOSÉ PINTO
Titular


Reconhecido VERDADEIRA E FIDELMENTE
GILMAR JOSÉ PINTO, Titular da empresa
R&L IND. E COM. DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES
EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16/316294-8
em 13/08/2016, às 14:29:22, em minha presença, do que dou fé
Nova Brasília, 01 de Dezembro de 2016, 16:40:27
SILAS JUNIO L. DE OLIVEIRA ESCRIVENTE


JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO: 2112/2016
PROTOCOLADO: 52183182848
EMPRESA: 52 6 0020630-3 16/316294-8
R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES
EIRELI - EPP
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP
Rua F-51 nº 12B, Quadra 162, Lote 19, Setor Pajalville, Goiânia, GO, CEP 74350-449

Certifico que este documento da empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI - EPP, Nire: 52 60020630-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/316294-8 e o código de segurança z49f9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 14:29:22 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 3 de 3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

Nome: **GILMAR JOSÉ PINTO**

CPF: **2542787 8397 00**

CPF: **217.373.001-10** DATA REGISTRO: **29/05/1989**

RELACIONADO A:
**VICENTE DA SILVA
LOURES SOBRINHO
BALBINA CAETANO DA
SILVA**

PROFISSÃO: _____ AC. CAT. PRA. _____
AD. _____

IDENTIFICACIONAL: **00517618322** VALIDADE: **17/10/2024** 1ª EMISSÃO: **26/01/1979**

PROVAÇÕES: _____

LOCAL: **SOFANIA, GO** DATA EMISSÃO: **18/10/2019**

Proibido Plástico: **1938774521**

GOIÁS





04/06/2024, 16:41

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.302.648/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2008	
NOME EMPRESARIAL R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, letos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R F 51	NUMERO 128	COMPLEMENTO QUADRA162 LOTE 19	
CEP 74.350-440	BAIRRO/DISTRITO SETOR FAICALVILLE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RL.DECORACOES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (62) 3575-5333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 16:41:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA**
CNPJ: **10.302.648/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:39:48 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **9DE0.C798.631E.AA01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44917733

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES

CNPJ
10.302.648/0001-76

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.527.995.963



EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JUNHO DE 2024

HORA: 16:37:6:9



04/06/2024, 16:35

goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00101w0.asp



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 369.573-1**



Prazo de Validade: até 01/09/2024

INSCRIÇÃO : 254.454-7

**NOME : R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTIGOS DE DECORACOES LTDA**

CPF/CNPJ : 10.302.648/0001-76

ENDEREÇO : R F51 128

SETOR : LOT FAICALVILLE

ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO/INDUSTRIA

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00101w0.asp>

1/1



04/06/2024, 16:34

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.302.648/0001-76
Razão Social: R E L INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA
Endereço: R.F 51 128 QD 162 LT 19 / SETOR FAICALVILLE / GOIANIA / GO / 74350-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005281527436609

Informação obtida em 04/06/2024 16:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.302.648/0001-76
Certidão nº: 39132141/2024
Expedição: 04/06/2024, às 16:41:03
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.302.648/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

16 de maio de 2024

Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA EPP**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **10.302.648/0001-76**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:16/05/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218044194

40000242180441945862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 16/05/2024 às 15:51:39
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1804 4194 5862 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem validade transiôrio - so e válido com o nome COMPLE to(a) Certificad(a)



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP		Protocolo: G00240239549	
NIRE: 52600206303 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 52600206303	CNPJ 10.302.648/0001-76	Data de Ato Constitutivo 28/08/2008	Início de Atividade 01/08/2008
Endereço Completo Rua F 51, Nº 128, QUADRA 162, LOTE 19, SETOR FAIÇALVILLE - Goiânia/GO - CEP 74350-440			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, PERSIANAS, CORTINAS, FORROS, CAPACHO E CARPETE (1351-1/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS, FORROS, CAPACHO, CARPETE (4759-8/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL, PISOS EMBORRACHADOS (4759-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS (4744-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, DIVISÓRIAS, PAINÉIS (4754-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS (4649-4/05); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (4647-8/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (4330-4/02); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (4330-4/05); INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CORRELACIONADO COM A ATIVIDADE (3329-5/99); E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS, TOLDOS, VIDROS, TACOS, CARPETES, DIVISÓRIAS E PISO (9529-1/05).			
Capital Social R\$ 100.000,00 (com mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (com mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Espécie de sócio	
Nome GILMAR JOSE PINTO	CPF/CNPJ 217.373.801-10	Participação no capital R\$ 100.000,00	Administrador S
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome GILMAR JOSE PINTO		Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 09/12/2022	Número T5260020630	Ato/Eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2024, às 16:58:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldocompreendedorgolano.go.gov.br>, com o código 9SEBNPUF.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



04/06/2024, 16:36

goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00102w0.asp



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 369.573-8

Prazo de Validade: até 03/07/2024

INSCRIÇÃO : 254.454-7
NOME : R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTD
ENDEREÇO : R F51 128 QD: 162 LT: 19
SETOR : LOT FAICALVILLE
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO/INDUSTR
CPF/CNPJ : 10.302.648/0001-76
RAMO : Reparacao de artigos do mobiliario
INÍC. ATIVIDADE : 01/08/2008
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA

ATIVIDADES EXECUTADAS

952910500 475980100 475989900 474409900 475470100 464940500 464780100
433040200 433040500 332959900 135110000 433049900

Certifica-se que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

A CERTIDÃO é emitida nos termos dos artigos 156 e 158, caput, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

O prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal

GOIANIA, 4 DE JUNHO DE 2024 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00102w0.asp>

1/1



04/06/2024, 16:36

goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00203w0.asp



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE IMÓVEL POR CPF/CNPJ

NÚMERO DA CERTIDÃO: 369.574-7

Prazo de Validade: até 01/09/2024

CPF/CNPJ: 10302648000176

Nome: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES

Certifica-se que nesta data **NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE IMÓVEL** da Prefeitura de Goiânia para o CPF/CNPJ em epígrafe.

Esta **CERTIDÃO** informa exclusivamente o Nome da Pessoa Física ou Jurídica não constante como sendo proprietário de imóvel no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia.

A Certidão é fornecida nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 e artigos 127, inciso V e 128 do Decreto nº 3.794 de 15/09/2022

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794 de 15/09/2022 – Regulamento do Código Tributário Municipal.

GOIANIA, 4 DE JUNHO DE 2024 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00203w0.asp>

1/1



Data da consulta: 04/06/2024 16:39:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.302.648/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Gerar PDF



04/08/2024, 16:39

Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes



CNPJ 10.302.648/0001-76	Inscrição Estadual 10.435.265-5	Cadastro Atualizado em 28/02/2023 17:25:01
Nome Empresarial R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA EPP		
Contribuinte? Sim		
Nome Fantasia R&L INDUSTRIA E COMERCIO		
Endereço Estabelecimento RUA F51, nº 128, QD 162 LT 19, SETOR FAICALVILLE - GOIANIA GO, CEP: 74.350-440		
Atividade Econômica		
Atividade Principal 1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
Atividade Secundária		
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas		
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
4754701 - Comércio varejista de móveis		
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário		
Informações Complementares		
Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA		
Condição de Uso: —		
Data Final de Contrato: —		
Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional		
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral: 24/09/2008		
Data de Cadastro: 24/09/2008		
Operações com NF-E: Error! Your XML Document failed to load due the following error. Error #: -1072896682: Invalid at the top level of the document. Line #: 1 Line Position: 1 Position In File: 0		

appasp.ssfaz.gov.br/Sistema/ConsultaConsulta.asp

12



04/06/2024, 16:38

Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás

Source Text: {"inscricao":"104352655","cnpj":"10302648000176","status":"Nao Bloqueado","dataModificacao":"05/12/2018"}
Document URL:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

04/06/2024 16:38:46

Nota de esclarecimento ao contribuinte





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407588291 em 29/05/2024, protocolo 241850720. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP
Número de Registro:	52600206303
CNPJ:	10302648000176
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10302648000176	R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP	
41011767104	WEBER DIAS PEDRO	GO8111



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021.
CERTIFICOU A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2024 16:06 SOB Nº
20241850720,
PROTOCOLO: 241850720 DE 29/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407588291. NIRE: 52600206303.
R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 29/05/2024
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1 de 143

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 142, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP, município Goiânia, CNPJ nº 10.302.648/0001-76, Número de Registro (NIRE) 52600206303.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/08/2008
Ato constitutivo: 52202557793

Goiânia, 01/01/2023

R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
DECORAÇÕES LTDA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.302.648/0001-76

WEBER DIAS PEDRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO 8111



Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA

Página 123 de 143

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.11	DISPONIVEL	
1.111	CONTA CAIXA	
1.111.0001	CAIXA	28.438,77
****	CONTA CAIXA	28.438,77
1.112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.112.0001	BANCO DO BRASIL SA	77.924,00
****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	77.924,00
1.113	APLICACOES FINANCEIRAS	
1.113.0004	BB RF CP AUTOMATICO	456.916,68
****	APLICACOES FINANCEIRAS	456.916,68
****	DISPONIVEL	583.179,25
1.12	VALORES A RECEBER	
1.121	DUPLICATAS A RECEBER	
1.121.0001	CLIENTES A RECEBER	910.904,51
****	DUPLICATAS A RECEBER	910.904,51
****	VALORES A RECEBER	910.904,51
**	ATIVO CIRCULANTE	1.174.083,86
1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.21	BLOQUEIOS	
1.211	BLOQUEIOS JUDICIAIS	
1.211.0001	BLOQUEIOS JUDICIAIS	300.455,38
****	BLOQUEIOS JUDICIAIS	300.455,38
****	BLOQUEIOS	300.455,38
**	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	300.455,38
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.32	IMOBILIZADO	
1.321	IMOBILIZADO	
1.321.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	3.222,00
1.321.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.810,55
1.321.0003	COMPUTADORES E PERIFERICOS	139,78

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:2544757 Org. Exp.:SSP
CPF: 217.373.801-10

WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.:8111 Org. Exp.:CRC
CPF: 410.117.671-04



Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA

Página 124 de 143



Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52.60020630-3 EM 28/08/2008

1.321.0004	VEICULOS	176.462,24
1.321.0005	EDIFICAÇÕES	240.000,00
1.321.0006	TERRENS	101.023,05
****	IMOBILIZADO	465.104,82
***	IMOBILIZADO	465.104,82
**	ATIVO PERMANENTE	465.104,82
*	ATIVO	1.839.843,86

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:2544757 Org. Exp.:SSP
CPF: 217.373.801-10

WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.:8111 Org. Exp.:CRC
CPF: 410.117.571-04

Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA

Página 125 de 143

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.11	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	
2.111	FORNECEDORES	
2.111.0236	TRADICAD DISTRIBUIDORA DE PERS. LTDA. -	17.294,61
2.111.0249	DINEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	11.260,07
2.111.0257	PER SOL IND COM DE PERSIANAS E CORTINAS L	368,11
2.111.0275	TATICO E BORGES LTDA - 5490	2.145,00
2.111.0293	PLANAM FORROS E DIVISORIAS LTDA - 25402	1.093,66
2.111.0319	GOVIDROS COMERCIAL GOIANA DE VIDROS LTD	422,66
***	FORNECEDORES	32.574,25
2.112	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.112.0001	PROLABORE A PAGAR	6.039,22
2.112.0002	SALARIOS A PAGAR	3.945,43
2.112.0003	INSS A RECOLHER	2.313,94
2.112.0004	FGTS A RECOLHER	1.265,74
***	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	12.562,33
2.113	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.113.0001	SIMPLES A RECOLHER	17.184,59
***	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	17.184,59
***	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	62.321,17
**	CIRCULANTE	62.321,17
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.31	CAPITAL REALIZADO	
2.311	CAPITAL SUBSCRITO	
2.311.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
***	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
2.312	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.312.0001	LUCROS ACUMULADOS	1.777.322,69
***	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.777.322,69
***	CAPITAL REALIZADO	1.877.322,69
**	PATRIMONIO LIQUIDO	1.877.322,69
*	PASSIVO	1.839.643,88

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:2544757 Org. Exp.:SSP
CPF: 217.373.801-10WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.:8111 Org. Exp.:CRC
CPF: 410.117.671-04



Contabilidade Geral
R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA

Página 126 de 143

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008



NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES (RELL), cadastrada no CNPJ nº 10.302.648/0001-76, constituída em 28/08/2008, tributada pelo regime do Simples Nacional com opção mensal, com ramo de atividade de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico. Com sede no município de Goiânia/GO, na Rua F 51 nº 128 Quadra 162 Lote 15, Setor Faical/Vila.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultados (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das escrituras contábeis e propositas da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 05: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 06: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Competência, Confiabilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Provisória, Integralidade, Comparabilidade e Temporalidade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), seguidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA (quando aplicável)

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente situada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do laudo de auditoria emitido em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espeñham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são fidedignos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contábil que referencia estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir do 01 de janeiro de 2023.

NOTA Nº 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contrabidos em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Real, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 09: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 10: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se totalmente asseguradas nos opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as penas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 11: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração de Resultados, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 12: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a função pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 13: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:2544757 Org. Exp.:SSP
CPF: 217.373.801-10

WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.:8111 Org. Exp.:CRC
CPF: 410.117.671-04



Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA

Página 127 de 148



Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008

13.1 - R\$ 1.549.538,75 - Receita de Venda de Mercadorias e Serviços:
Compreende todas as receitas provenientes da venda de mercadorias juntamente com os serviços prestados aos seus clientes deduzidas das devoluções de vendas;
13.2 - R\$ 138.135,63 - Dedução das Receitas:
Compreende a totalidade de todos os impostos apurados pelo Regime de Tributação do Simples Nacional emitidos em guia única mensal. Estão incluídos nestas guias os seguintes impostos e encargos: RFP, CGLL, COFIN, PIS, INSS, ICMS e ISS;
13.3 - R\$ 16.111,49 - Receitas Financeiras Líquidas:
Compreende a totalidade dos rendimentos da conta de aplicação financeira junto à Instituição Bancária;
13.4 - R\$ 728.502,06 - Custo das Mercadorias Vendidas:
A composição deste saldo tem como base todas as mercadorias tributadas e ou não tributadas adquiridas que compõem o objeto das receitas da empresa incluídos os demais custos para a aquisição das mesmas;
13.5 - R\$ 327.794,24 - Despesas Administrativas, Financeiras e Tributárias:
Compreende a totalidade de todas as despesas da empresa contradas durante o exercício sendo todas comprovadas mediante documentação legal, sendo: NFs, NFCe, NFSa, CTe, Extratos Bancários, além de taxas pagas as entidades Federais, Estaduais e Municipais;
13.6 - R\$ 374.217,79 - Lucro Apurado no Exercício:
Compreende o resultado da atividade fim da empresa ao final do exercício, devidamente comprovado mediante a Demonstração do Resultado do Exercício e registrado perante a JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás.

NOTA Nº 14: ATIVOS CIRCULANTES, CRÉDITOS REALIZÁVEIS E ADIANTAMENTOS

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.
14.1 - R\$ 583.179,35 - Disponibilidades:
Compreende os saldos existentes nas contas correntes bancárias e no caixa da Empresa a ser consumido durante o ciclo operacional normal.
14.2 - R\$ 610.904,51 - Clientes no País:
Compreende o saldo a receber no curto prazo referente as vendas realizadas a prazo.

NOTA Nº 15: ESTOQUES

A administração da empresa declara que ao final do exercício não houve saldo em estoque de mercadorias para revenda;

NOTA Nº 16: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.
16.1 - R\$ 465.104,62 - A composição deste saldo compreende todos os bens do imobilizado da empresa.

NOTA Nº 17: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:
a) espera liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.
17.1 - R\$ 62.321,17 - Circulante:
Compreende a totalidade das contas Fornecedores, Obrigações Sociais e Trabalhistas, Obrigações Tributárias e Empréstimos a Credores.

NOTA Nº 18: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada quota, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Titular: Gilmar José Pinto possui participação percentual do Capital Social em 100% (Cem por cento)

NOTA Nº 19: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional da contábilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente realizados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de Janeiro de 2023.
A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Goiania/GO 31 de dezembro de 2023.

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:2544757 Org. Exp.:SSP
CPF: 217.373.801-10

WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.:8111 Org. Exp.:CRC
CPF: 410.117.671-04



Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA

Página 128 de 143

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.488.215,70	
VENDAS DE SERVIÇOS	61.323,08	
TOTAL RECEITA BRUTA	1.549.538,75	1.549.538,75
(-) DEDUÇÃO DAS VENDAS		
(-) IMPOSTO SIMPLES	(138.135,63)	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	(138.135,63)	1.411.403,12
(-) CUSTOS DAS VENDAS		
ESTOQUE INICIAL	(189.810,04)	
COMPRA DE MERCADORIAS	(530.284,33)	
FRETE SI COMPRAS	(13.965,13)	
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	2.556,92	
(-) CUSTOS DAS VENDAS	(728.502,58)	682.900,54
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PROLABORE	(77.202,84)	
ORDENADOS E SALÁRIOS	(131.965,62)	
FGTS	(15.844,60)	
13o. SALÁRIOS	(12.538,90)	
FÉRIAS	(19.741,08)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(17.134,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.522,52)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.995,43)	
TELEFONE	(2.766,14)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.508,21)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.643,87)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(26.405,43)	
AMOSTRA GRATIS	(5.077,87)	
AJUDA DE CUSTO	(1.968,53)	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(325.714,15)	357.186,39
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.840,19)	
JUROS PASSIVOS	(238,90)	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(2.080,09)	355.106,30
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E TAXAS	835,08	
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	835,08	355.941,36
(+) OUTRAS RECEITAS		
BENEFÍCIOS RECEBIDOS	6.077,97	
TOTAL OUTRAS RECEITAS	6.077,97	362.019,33
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES	12.198,49	
(+) TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	12.198,49	374.217,79





Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA

Página 129 de 143

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 10.302.646/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2016

LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO R\$ 374.217,79



GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 2544757 Org. Exp.: SSP
CPF: 217.373.801-10

WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.: 8111 Org. Exp.: CRC
CPF: 410.117.671-04



Página 130 de 143

Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA

D.L.P.A. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008

SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.777.322,69	
(=) TOTAL SALDO LUCRO/PREJ ACUMULADOS	R\$ 1.777.322,69	R\$ 1.777.322,69
(=) SALDO FINAL DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACU	R\$ 1.777.322,69	

GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 2544757 Org. Exp.: SSP
CPF: 217.373.801-10

WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.: 8111 Org. Exp.: CRC
CPF: 410.117.671-44



Contabilidade Geral
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA

Página 131 de 143

Emissão de Índices - Exercício de 2023

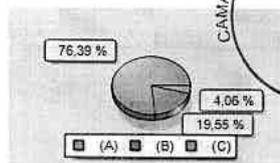
CNPJ : 10.302.648/0001-76 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52 60020630-3 EM 28/08/2008

(A) - Ativo Circulante	1.174.083,8600
(B) - Realizável a Longo Prazo	300.435,3800
(C) - Passivo Circulante	62.321,1700
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	23,6603

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

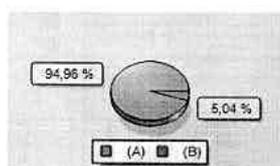


(A) - Ativo Circulante	1.174.083,8600
(B) - Passivo Circulante	62.321,1700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	18,8392

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

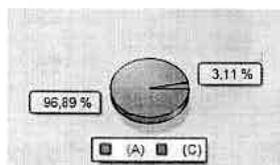


(A) - Passivo Circulante	62.321,1700
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	1.939.643,8600
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0321

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

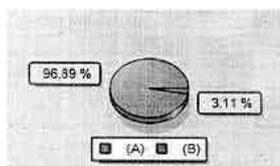


(A) - Ativo Total	1.939.643,8600
(B) - Passivo Circulante	62.321,1700
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	31,1234

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



GOIÂNIA - GO, 31 de dezembro de 2023

GILMAR JOSE PINTO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 2544757 Org. Exp.: SSP
CPF: 217.373.801-10WEBER DIAS PEDRO
Contador(a) CRC: 8111
R.G.: 8111 Org. Exp.: CRC
CPF: 410.117.671-04



Página 142 de 143

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 142, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP.

Goiânia, 31/12/2023

R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
DECORAÇÕES LTDA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.302.648/0001-76

WEBER DIAS PEDRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO 8111



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 143 de 143



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10302648000176	R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP
41011767104	WEBER DIAS PEDRO



CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 82/2021.
CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2024 16:05 SOB Nº:
20241850720.
PROTOCOLO: 241850720 DE 29/05/2024. NIRE: 52600206303.
R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 29/05/2024
portaldoempresadegoiano.go.gov.br



www.camara.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOJÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO

2544547 31/10/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL
R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES
EIRELI - E
ENDEREÇO
R F51 NUM 128 QD 162 LT 19 - LOT FAICALVILLE

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVO

NOME DE FANTASIA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
ESCRITA CONTÁBIL
SIM

ABERTURA
01/08/2008

ÚLTIMO EVENTO
21/12/2016

NATUREZA
CORREÇÃO ALTERAÇÃO
INCENTIVO/REGIME
SIMPLES NACIONAL

ORIGEM
CONTRIBUINTE
ISENTO/IMUNE
NÃO

TRIBUTOS
ISS/TX/TIS

ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SUBST. TRIBUTÁRIO
NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ
10.302.648/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL
52163162948

REGISTRO
JUCEG

NUM. SÓCIOS
1

NUM. EMPREGADOS
14

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
952910500	Reparação de artigos do mobiliário
475980100	Comércio varejista de artigos de tapacaria, cordinas e persianas
475989900	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
475470100	Comércio varejista de materiais de construção em geral
464940500	Comércio atacado de artigos de tapacaria, persianas e cordinas
464760100	Comércio atacado de artigos de escritório e de papelaria
433040200	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
433040500	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
332959900	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
135110000	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
433049900	Outras obras de acabamento da construção

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME
GILMAR JOSE PINTO

CPF
21737390110

ENDEREÇO
AV INDEPENDENCIA NUM SN QD 223 LT 1/39 - APTO 1703 - LOT FAICALVILLE

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO
29/09/2008

ÚLTIMA ALTERAÇÃO
27/07/2017

N. PROCESSO

EM 21/12/2016 EFETUOU CORREÇÃO ALTERAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, representado pela Gerencia Executiva de Guarulhos, por sua Seção de Logística, atesta para os devidos fins que a empresa R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.302.648/0001-76, forneceu serviços de divisórias em painel cego, divisórias em painel misto (com vidro) e portas para divisórias, para atender as necessidades da Gerencia Executiva do INSS em Guarulhos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2010, Processo nº 35664.000462/2010-88, seguindo as especificações e quantidades abaixo:

DIVISÓRIA CEGA PAINEL - Divisórias de piso ao teto, com painéis modulares nas dimensões aproximadas de 90 cm e 120 cm. Compõem-se de perfis em estrutura tipo guias de teto, guias de piso, travessas, batentes de portas dotados de amortecedores acústicos, em aço galvanizado, pintado em epóxi-poliéster por eletrodeposição com camada mínima de 60 micra, com acabamento acetinado na cor cinza caucáia. Painéis duplo, autoportantes, de no mínimo 35 mm de espessura, com miolo tipo colmeia, requadro em seu perímetro em madeira maciça ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada espessura mínima 3 mm, e acabamento em material melamínico na cor cinza caucáia. Os rodapés serão duplos e terão altura mínima de 50 mm para permitir a passagem de fiação de rede elétrica, lógica e telefônica. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos. As ferragens para as divisórias deverão ter as características: Fechadura Lockwell, Pado ou similar, acabamento cromado, lingueta, trinco e cubo em latão, sem desmonte da caixa, maçaneta de alavanca linha AZ pi, cromado/cinza, ref.: 61.489 e 62.489. Três dobradiças em aço laminado de 3"x 2 ½" com eixo e bolas, cromados.

540

m²

DIVISÓRIA PAINEL MISTA (COM VIDRO) - Divisórias mista de painéis e vidro sendo os painéis até a altura de 1,10m e vidro incolor de 4,00mm entre as alturas de 1,10m a 2,10m e bandeiras de fechamento em painéis na altura de 2,10m até o forro. Compõem-se de perfis em estrutura tipo guias de teto, guias de piso, travessas, batentes de portas dotados de amortecedores acústicos, em aço galvanizado, pintado em epóxi-poliéster por eletrodeposição com camada mínima de 60 micra, com acabamento acetinado na cor cinza caucáia. - Painéis duplo, autoportantes, de no mínimo 35 mm de espessura, com miolo tipo colmeia, requadro em seu perímetro em madeira maciça ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada espessura mínima 3 mm, e acabamento em material melamínico na cor cinza caucáia. As ferragens para as divisórias deverão ter as características: Fechadura Lockwell, Pado ou similar, acabamento cromado, lingueta, trinco e cubo em latão, sem desmonte da caixa, maçaneta de alavanca linha AZ pi, cromado/cinza, ref.: 61.489 e 62.489. Três dobradiças em aço laminado de 3"x 2 ½" com eixo e bolas, cromados.

240

m²

PORTA PARA DIVISÓRIA - As portas de divisórias deverão ter dimensões de 0,80m de largura por 2,10m de altura e 35mm de espessura, enquadradas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com miolo e revestimento idênticos aos dos

18

Und.

[Handwritten signature and stamp]
154
R
28/06/20

Proteção para o Trabalhador e sua Família



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



painéis. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos e deverão ser na cor cinza caucáia. As ferragens para as portas de divisórias, deverão ter as seguintes características: Fechadura Lockwell, Pado ou similar, acabamento cromado, lingüeta, trinco e cubo em latão, sem desmonte da caixa, maçaneta de alavanca linha AZ pi, cromado/cinza, ref.: 61.489 e 62.489. Três dobradiças em aço laminado de 3"x 2 1/2" com eixo e bolas, cromados.

Guarulhos, 28 de junho de 2012


Hilário Gustavo Duarte Simões
Chefe da Seção de Logística,
Licitação e Contratos e Engenharia

Proteção para o Trabalhador e sua Família



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que, a empresa R & L Ind. e Com. de Art. de Decorações LTDA., CNPJ 10.302.648/0001-76, forneceu os equipamentos abaixo à Superintendência Regional Sudeste I do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ Nº 29.979.036/1160-17, através do Contrato nº 22/2010, Processo nº 35664.000462/2010-88.

- 2.200 (dois mil e duzentos) Divisória Cega Painel 090CM E 120CM
- 1.200 (um mil e duzentos) Divisória Painel Mista (com vidro)
- 100 (cem) Porta para Divisória – UND / Larg. 0,80M ALT. 2,10M

Declaramos também que a Empresa R & L Ind. e Com. de Art. de Decorações LTDA. cumpriu a contento as obrigações assumidas, não constando em nossos registros nada que possa desaboná-la até o momento, no tocante à sua idoneidade e qualidade dos produtos fornecidos.

São Paulo, 29 de Junho de 2012.

DULCINA DE FÁTIMA GOLGATO AGUIAR
Superintendente Regional
Superintendência Regional Sudeste I
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Proteção para o Trabalhador e sua Família
Superintendência Regional Sudeste I – Várzea (São João) 288 – Centro – CEP 01033-907 – São Paulo – SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Tribunal de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás
Rodrigo El. de Oliveira e Silva - Oficial e Tabelião
Rua 02 - s. Quatro de Maio 1 e 3, Setor Itararé, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP - Fone: (62) - 3588-0100

AUTENTICAÇÃO
00481406021725026001158 consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/steio>
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé
Aparecida de Goiânia-GO, 04 de junho de 2014.

Giselle Gonçalves de Sousa
Suboficial e Escrevente



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 04/2017

Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ nº 10.302.648/0001-76, estabelecida na Rua F51 Qd 162 Lt 19 nº 128, Setor Faicalville, CEP 74.350-440, Goiânia - Goiás, contratada deste Tribunal por meio da Ata de Registro de Preços nº 18/2017 com vigência de 07 de março de 2017 à 07 de março de 2018, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017, que tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Carpintaria, conforme Processo Eletrônico SEI nº 0107245-38.2016.8.16.6000 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Declaro que, conforme manifestação do Gestor do contrato, Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça, informou que a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELLI EPP, entregou os materiais abaixo especificados em plena condições de uso e o fornecimento foi executado satisfatoriamente não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quantidade: 36 - Batente para porta de divisória - Cor: preto
- Dimensões proximadas: 820x2110x35mm - Marca ROLL-FOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número
Página 1 de 3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 04/2017

Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ nº 10.302.648/0001-76, estabelecida na Rua F51 Qd 162 Lt 19 nº 128, Setor Façalville, CEP 74.350-440, Goiânia - Goiás, contratada deste Tribunal por meio da Ata de Registro de Preços nº 18/2017 com vigência de 07 de março de 2017 à 07 de março de 2018, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017, que tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Carpintaria, conforme Processo Eletrônico SEI nº 0107245-38.2016.8.16.6000 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Declaro que, conforme manifestação do Gestor do contrato, Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça, informou que a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELLI EPP, entregou os materiais abaixo especificados em plena condições de uso e o fornecimento foi executado satisfatoriamente não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quantidade: 36 - Batente para porta de divisória - Cor: preto
- Dimensões proximadas: 820x2110x35mm - Marca ROLL-FOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número
Página 1 de 3





Quantidade: 108 - Dobradiça lisa estampada em aço - Cor: preto - Dimensões aproximadas: 3 1/8x2 1/4' - Marca ROLL-FOR

Quantidade: 210 - Guia baixa "U" (inferior) - Cor: preto - Dimensões aproximadas: 3000mm - Marca ROLL-FOR

Quantidade: 180 - Painel de divisória núcleo colmeia - Com requadro de madeira natural - Face externa da capa com acabamento na cor branca - Dimensões aproximadas: 1200x2110x35mm - Marca EUCATEX

Quantidade: 36 - Porta de divisória colmeia - Com requadro de madeira natural - Com reforço de madeira para fechadura em ambos os lados - Face externa da capa com acabamento na cor branca - Dimensões aproximadas: 820x2110x35mm - Marca EUCATEX

Quantidade: 36 unidades - Requadro (borda) para porta de divisória - Cor: preto - Dimensões aproximadas: 820x2110x35mm - Marca ROLL-FOR

Quantidade: 210 unidades - Travessa H" - Cor: preto - Dimensões aproximadas: 3000mm - Marca ROLL-FOR

Informo para todos os fins que os Atestados de Capacidade Técnica deste órgão são emitidos com certificação de assinatura digital, contendo a Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 571.490.050 Página 2 de 2 chancela do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e sua autenticidade poderá ser verificada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, www.tjpr.jus.br, na Guia Licitações, Atestados de Capacidade Técnica ou ainda através do e-mail diretoria-dp@tjpr.jus.br. Telefone para contato (41) 3250-6500.

O presente atestado é válido por até 60 dias a contar de sua data de emissão.



Curitiba, 17 de maio de 2017.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 580.164.919
Página 3 de 3

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ-FOR-2014/16028

Ref. Processo : JFRJ-EOF2014/0152

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, estabelecida na Av. Rio Branco, 243 - Anexo I - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.540/0001-16, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda-ME, estabelecida na F51 128, Quadra 162, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10302648/0001-76, executou os serviços e forneceu os materiais abaixo relacionados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Objeto: Fornecimento e instalação de painéis divisórios			
Ata de Registro de preços: 18/2014	Contrato/Nota de Empenho: 2014NE800264	Vigência: 06/05/2014 à 05/05/2015	
Data do Recebimento Provisório: 26/09/2014	Data do Recebimento Definitivo: 29/09/2014	Valor do Contrato: R\$ 67.662,40	
Local da prestação dos serviços: Av.Venezuela nº 134, bl.B, 9ºandar			
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	Porta de divisória (80X210cm), com miolo maciço incombustível composto a base de vermiculita expandida, revestida com resina alquídica na cor ovo ou similar ao acabamento existente no local, requadradas em perfis de alumínio extrudado, acabamento polido e anodizado, na cor similar a existente no local, completa com ferragens, inclusive fechadura tubular cromada, com maçaneta tipo bola	un	18

Assinado digitalmente por MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 1328742-4346 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 30.01.02.02



JFRJFOR201416028A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	e espelho circular, c/fecho de embutir metálico, com trava de segurança, totalmente confeccionada em latão (marca referência Lockwell ou similar - fornecimento e instalação.		
2	Divisória em painéis cegos de 0,035m de espessura, miolo maciço e incombustível, composto a base de vermiculita expandida, revestida com resina alquídica, na cor ovo ou similar ao acabamento existente no local, com estruturas em perfis de alumínio extrudado, acabamento polido e anodizado, na cor similar a existente no local. Montantes duplos com acabamento no padrão das divisórias, e rodapés duplos para passagem de fiações - fornecimento e instalação.	m2	370



Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.

MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Assinado digitalmente por MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 1326742-4346 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2



JFRJFOR201416028A



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.227/2024

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho enviou e-mails solicitando orçamentos para fazer a cotação de preço com empresas do ramo. Atenderam as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram os documentos e suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

- 1 – RUBERVAL MATOS SANTOS – R\$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais);
- 2 - THIAGO REIS CRUZ DA SILVA – R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais);
- 3 – EDNALDO NEPONUCENO SANTANA – R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos);

No dia **14/06/2024**, foi publicado no Mural da Câmara, no Diário Oficial Próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **17/06/2024 a 19/06/2024**.

No decorrer do prazo fixado, manifestou interesse a empresa R & L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.302.648/0001-76 encaminhando e-mail no dia 19/06/2024 às 12h:42min, com a proposta de preços no valor global de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais) e a documentação habilitatória.

Considerando que a R & L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA apresentou a menor proposta de preços para execução da integralidade contratual e foi identificado que o item 02 apresentou indícios de inexequibilidade por estar abaixo de 50% do valor médio estimado pela Administração e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, foi solicitado que empresa apresentasse no prazo de 02 (duas)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



horas, comprovação de exequibilidade da proposta de preços apresentada, principalmente quanto ao item 02 através de meios de declarações, notas fiscais, contratos anteriores ou atestados que expressamente justificassem o preço proposto para execução integral do objeto.

Constatou-se ainda, durante a análise, que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal tinha validade de 20/05/2024 a 18/06/2024 e a documentação de participação com proposta foi enviada através de e-mail no dia 19/06/2024 às 12h:42min, portanto com a certidão fora da validade. No entanto, nos termos do subitem 9 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta, tendo em vista que se trata de documento pré-existente, foi aberto prazo de 02 (duas) horas que começou a contar a partir do envio do e-mail às 10h:00min do dia 20/06/2024 para que a empresa encaminhasse a documentação supracitada atualizada.

A referida empresa respondeu dentro do prazo estabelecido que declinava da proposta enviada sob argumento que não seria capaz de "executar o serviço em tempo hábil", conforme e-mails em anexo. Diante da nova informação, não restou alternativa a este agente de contratação que não fosse pela desclassificação da empresa **R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA.** pela retirada da proposta e pelo não cumprimento das diligências.

Posteriormente, o Agente de Contratação deu continuidade a análise documental e das propostas recebidas, considerando conformes as empresas: RUBERVAL MATOS SANTOS; THIAGO REIS CRUZ DA SILVA e EDNALDO NEPONUCENO SANTANA ao tempo em que aceitou a menor proposta de preços ofertada no valor de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) da empresa **EDNALDO NEPONUCENO SANTANA**, por ser o menor valor global e atender a todas as exigências editalícias.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 7.227/2024 a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho- BA, 20 de junho de 2024.


JUSAIR GONÇALVES SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024



URGENTE- DISPENSA N 016/2024- CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Rlcomercio1 <rlcomercio1@gmail.com>, Licitacao <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 20/06/2024 10:00



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezado representante legal R & L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda.

O agente de contratação informa que esta empresa apresentou a proposta com menor preço para a Dispensa nº 016/2024 e realiza diligência neste ato a fim de sanar os seguintes apontamentos identificados:

1. Da análise documental, verificamos que o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedida pela Caixa Econômica Federal tinha por validade de 20/05/2024 a 18/06/2024. A documentação de participação com proposta foi enviada através de e-mail no dia 19/06/2024 às 12h:42min, portanto a certidão fora da validade. No entanto, nos termos do subitem 9 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta, tendo em vista que trata-se de documento pre-existente, fica aberto prazo de 02 (duas) horas a contar do envio deste e-mail para que a empresa encaminhe a documentação supracitada atualizada.

2. Da análise da proposta de preços, foi identificado que o Item 02 apresenta indícios de inexecutabilidade por estar abaixo de 50% do valor médio estimado pela Administração e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Por isso, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da capacidade de executar o contrato nos preços apresentados, principalmente quanto ao Item 02. A comprovação poderá ocorrer por meio de declarações, notas fiscais, contratos anteriores ou atestados que expressamente justifiquem o preço ou confirmem a execução integral do objeto pelos preços propostos.

Quaisquer dúvidas, escrever email ou ligar nos telefones (71)2108-7236, (71)2108-7200 ou (71)98376-4999.

Atenciosamente,
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação
(71)2108-7200



Re: URGENTE- DISPENSA N 016/2024- CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De: R&L Comercio <rcomercio1@gmail.com>
Para: <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data: 20/06/2024 11:46

Bom dia,

Infelizmente não vamos conseguir executar o serviço em prazo hábil conforme vossa necessidade. Por isso gostaria de informar que declinamos de nossa proposta enviada a esta dispensa de licitação.

Certo de vossa compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Att.
R&L

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 10:00, <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

zado representante legal R & L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda.

O agente de contratação informa que esta empresa apresentou a proposta com menor preço para a Dispensa nº 016/2024 e realiza diligência neste ato a fim de sanar os seguintes apontamentos identificados:

1. Da análise documental, verificamos que o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedida pela Caixa Econômica Federal tinha por validade de 20/05/2024 a 18/06/2024. A documentação de participação com proposta foi enviada através de e-mail no dia 19/06/2024 às 12h:42min, portanto a certidão fora da validade. No entanto, nos termos do subitem 9 do Anexo 1 do Aviso de Contratação Direta, tendo em vista que trata-se de documento pre-existente, fica aberto prazo de 02 (duas) horas a contar do envio deste e-mail para que a empresa encaminhe a documentação supracitada atualizada.
2. Da análise da proposta de preços, foi identificado que o item 02 apresenta indícios de inexequibilidade por estar abaixo de 50% do valor médio estimado pela Administração e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Por isso, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da capacidade de executar o contrato nos preços apresentados, principalmente quanto ao Item 02. A comprovação poderá ocorrer por meio de declarações, notas fiscais, contratos anteriores ou atestados que expressamente justifiquem o preço ou confirmem a execução integral do objeto pelos preços propostos.

Quaisquer dúvidas, escrever email ou ligar nos telefones: (71)2108-7236, (71)2108-7200 ou (71)98376-4999.

Atenciosamente,

Jusair Gonçalves Silva

Agente de Contratação

(71)2108-7200





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 016/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através do Agente de Contratação, o Sr. Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela Portaria nº 016/2024, torna público para os interessados o resultado da Contratação Direta- Dispensa nº 016/2024, cujo objeto é a aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Foram analisadas as documentações das empresas interessadas, tendo sido apurado o seguinte: 1) **RUBERVAL MATOS SANTOS**, CNPJ Nº 31.953.894/0001-68, apresentou os documentos habilitatórios e a proposta de preços, com o valor global de R\$ 14.110,00 (quatorze mil e cento e dez reais); 2) **THIAGO REIS CRUZ DA SILVA**, CNPJ Nº 52.218.811/0001-67, apresentou os documentos habilitatórios e a proposta de preços, com o valor global de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). 3) **EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA**, CNPJ Nº 45.528.402/0001-00, apresentou os documentos habilitatórios e a proposta de preços, com o valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) e 4) **R & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 10.302.648/0001-76, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais). A empresa **R & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 10.302.648/0001-76, foi desclassificada por ter retirado a proposta e não ter cumprido as diligências.

Assim, sagrou-se vencedora a empresa **EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA** com a proposta de preços no valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), por ser o menor valor e atender a todas as exigências do Aviso de Contratação, conforme proposta detalhada abaixo:

1


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M.²	R\$ 270,37	R\$ 10.814,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M²	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 12.314,80

Valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Simões Filho- BA, 20 de junho 2024.


JUSAIR GONÇALVES SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.270 | Ano 2024

20 de junho de 2024

Página 3

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 016/2024

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 016/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através do Agente de Contratação, o Sr. Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela Portaria nº 016/2024, torna público para os interessados o resultado da Contratação Direta- Dispensa nº 016/2024, cujo objeto é a aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Foram analisadas as documentações das empresas interessadas, tendo sido apurado o seguinte: 1) RUBERVAL MATOS SANTOS, CNPJ Nº 31.953.894/0001-88, apresentou os documentos habilitatórios e a proposta de preços, com o valor global de R\$ 14.110,00 (quatorze mil e cento e dez reais); 2) THIAGO REIS CRUZ DA SILVA, CNPJ Nº 52.218.811/0001-67, apresentou os documentos habilitatórios e a proposta de preços, com o valor global de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). 3) EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA, CNPJ Nº 45.528.402/0001-00, apresentou os documentos habilitatórios e a proposta de preços, com o valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) e 4) R & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.302.648/0001-76, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais). A empresa R & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.302.648/0001-76, foi desclassificada por ter retirado a proposta e não ter cumprido as diligências.

Assim, sagrou-se vencedora a empresa EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA com a proposta de preços no valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), por ser o menor valor e atender a todas as exigências do Aviso de Contratação, conforme proposta detalhada abaixo:


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Certificação Digital: K4GIU2L0-1M328MXF-GBK15W7A-GV3TWF18

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.270 | Ano 2024
20 de junho de 2024
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA. • 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BÂTENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE. • TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE. • GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M²	R\$ 270,37	R\$ 10.814,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M²	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 12.314,80

Valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Simões Filho- BA, 20 de junho 2024.

Jusair Gonçalves Silva
JUSAIR GONÇALVES SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2

Certificação Digital: K4GIU2LQ-1M326MXF-GBKJ5W7A-GV3TWF18

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



🏠 > [Início](#)

Aviso de Contratação Direta nº 016/2024

Último atualização: 14/09/2024

Local: Simões Filho/BA - Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Modalidade de contratação: Dispensa - Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II - Tipo: Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 17/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000017/2024 - Fonte: BDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno, para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$13.478,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$13.314,00
---	---

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N 016/2024	14/06/2024	Aviso de Contratação Direta	📄
TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA N 016/2024	14/06/2024	Termo de Referência	📄
RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 008 2024	20/09/2024	Outros Documentos	📄

Exib: 13 de 3 itens

Página < >

< Voltar

1994
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e organizada dos atos editados em sede de licitações e condições administrativas elaborados pelo nível do diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de caráter consultivo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 5 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção conceitual, homologado pelos indicados a compor o aluído comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de esta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/>

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Brasileiro de Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Integrado ao Sistema de Informação Integrado à Gestão de Juntas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº...../2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ/MF nº, situada a, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, portador do documento de Identidade nº e CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7.227/2024, Nota de Empenho nº/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por execução indireta e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade, ou metragem.
- 3.2. O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

Página 1 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.12. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.13. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.15. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua

Página 2 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.16. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
- 3.17. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.17.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.17.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.18. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração de até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
 - 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1 **Provisório:** na entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência necessária e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.2 A reparação ou substituição do item executado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO CONTRATO Nº/2024. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M²	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M²	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$	

Valor Total de R\$(.....).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº/2024 TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3. Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade ou metragem;**
- 3.2. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.3. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.6. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
- 3.7. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

- 3.7.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.7.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.8. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
 - 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
 - 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do Termo de Referência;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I - Proposta de Preços;

15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato e

15.3. Anexo III- Fotografias dos locais de Execução do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²	R\$	R\$
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.</p>	20 M ²	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

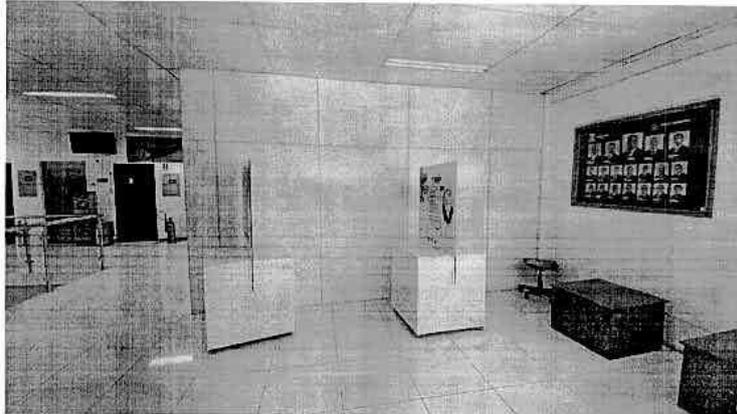
OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de material e serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias e ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.227/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – CONTRATO nº/2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



(Foto 1)



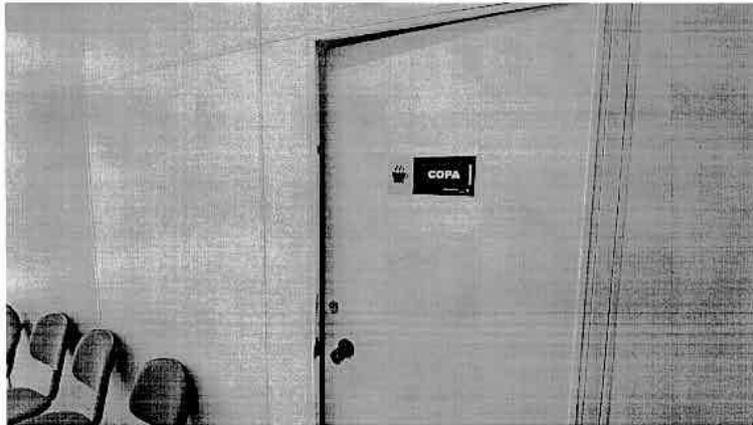
(Foto 2)



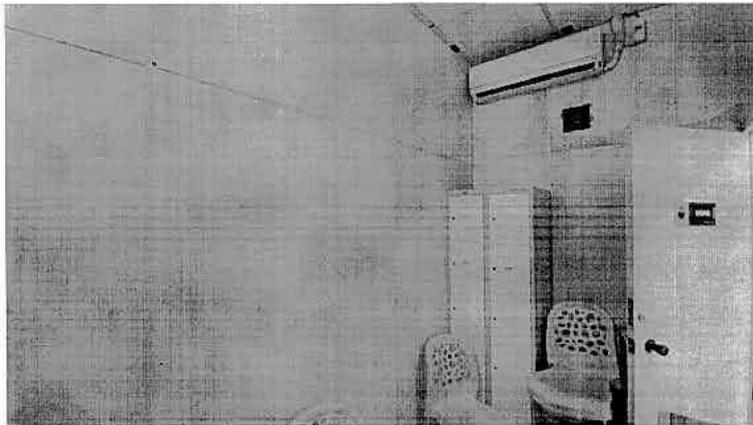
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fotos 1 e 2 – Correspondem ao local que será instalada as divisórias para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal.



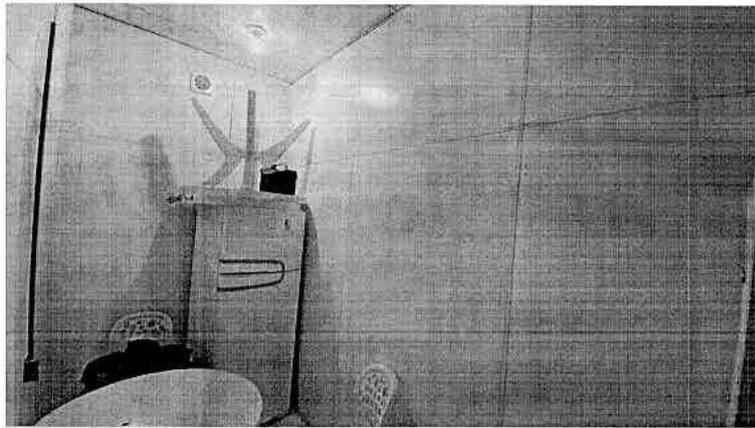
(Foto 3)



(Foto 4)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(Foto 5)

Fotos 3, 4 e 5 – Corresponde a desmontagem, readequação e manutenção das divisórias da parede interna da COPA.

Endereço da execução contratual: Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7227/2024



Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por menor preço global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação. Pelo deferimento.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024**, cujo objeto é “aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviço de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho”.

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento colacionado às fls. 03-04 dos autos.

Destaque-se, ainda, a presença nos autos do presente processo confirmação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do Ramo, além dos documentos de habilitação; Aviso de Licitação nº 016/2024; Publicação no Diário Oficial, Edição 2.266, de 14 de junho de 2024, páginas 03-18; Aviso de Contratação no PNCP, Relatório emitido pelo Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos específicos na legislação”.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).

Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

Praga da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)”

O teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Vejamos:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

In casu, dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que ofereceu a de menor valor e atendeu as exigências do aviso de contratação foi **EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA**, no importe global de **R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que esta procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.

Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.

Simões Filho, 20 de junho de 2024.

JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES
Procuradora Geral
OAB/BA Nº. 43.858



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7227/2024

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2024.

Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviço de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada documentação de formalização da demanda?	X		
Foi encaminhada carta de cotação de preço?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Possui cotações de empresas suficientes para embasar o valor?	X		
Possui documentações das empresas participantes?	X		

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foi juntado aos autos o mapa de preços?	X		
Foi anexada a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexada a qualificação do agente de contratação?	X		
Foram juntados os decretos e ou Leis a serem observados?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a aquisição?	X		
Há autorização da autoridade competente para o feito?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa aposto no Mural da Câmara?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		
O aviso foi divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública?	X		
Foi anexado relatório da comissão encaminhado processo ao jurídico?	X		
Foi anexado o Resultado da Contratação Direta publicado no diário Oficial?	X		
A Minuta de Contrato foi anexado ao Processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 20 de junho de 2024.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa EDNALDO NEPONUCENO SANTANA CNPJ nº 45.528.402/0001-00, situada na 11ª Avenida Polivalente nº 05 – Cesar Borges – Simões Filho/BA, no valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7.227/2024, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 016/2024, cujo objeto é a aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 21 de junho de 2024.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

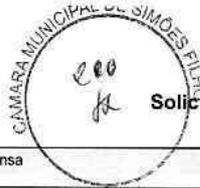
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
JUNHO/2024

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	SD Nº:	53 / 2024
Responsável:	DEVALDO SOARES DE SOUZA	Data Reserva:	21/06/2024
Cadastrado por:	Carla Santos de Andrade Santos	Reservado:	10.814,80
Aprovado por:	Devaldo Soares de Souza	Processo:	7227/2024
Pedido de Cotação:	73	Reg. de Preço:	Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Unid. Orçamentária:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação:	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS
Natureza de Despesa:	44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento:	
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:	
Base Legal:	200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Justificativa: Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome:	45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA	CNPJ/CPF:	45528402000100		
Endereço:	11A AVENIDA POLI VALENTE	Compl:			
Bairro:	CERZA BORGES	Cidade:	Simões Filho	UF:	BA
E-Mail:	emanuelep.santana@hotmail.com	Telefone:	(71)93997-651	RG:	

DADOS BANCÁRIOS

ico:	Agência:	Conta:
------	----------	--------

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
62040 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS	M²	40,00	270,37	10.814,80

INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
-PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.
-01 (11UM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TURBULAR COM DIÁVUE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.
-TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.
-TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.
-GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.
-GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.
40 M²

Valor Reservado: 10.814,80

PARECER

aprovado.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.1593

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 21/06/2024

Aprovada 21/06/2024

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2024

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	SD Nº: 53 / 2024
Responsável: DEVALDO SOARES DE SOUZA	Data Reserva: 21/06/2024
Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos	Reservado: 10.814,80
Aprovado por: Devaldo Soares de Souza	Processo: 7227/2024
Pedido de Cotação: 73	Reg. de Preço: Não





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
JUNHO/2024

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Responsável: DEVALDO SOARES DE SOUZA
Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos
Aprovado por: Devaldo Soares de Souza
Pedido de Cotação: 73

SD Nº: 54 / 2024
Data Reserva: 21/06/2024
Reservado: 1.500,00
Processo: 7227/2024
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Justificativa: Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA CNPJ/CPF: 45528402000100
Endereço: 11A AVENIDA POLI VALENTE Compl:
Bairro: CERZA BORGES Cidade: Simões Filho UF: BA
E-Mail: emanuelep.santana@hotmail.com Telefone: (71)93997-651 RG:

DADOS BANCÁRIOS

ICP: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
62041 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	MF	20,00	75,00	1.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES. 20 MF				Valor Reservado: 1.500,00

PARECER

aprovado.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.1593

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 21/06/2024

Aprovada 21/06/2024

Autorizo a solicitação da despesa



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 016/2024, constante do Processo Administrativo nº 7.227/2024, tendo como objeto aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. A empresa contratada é EDNALDO NEPONUCENO SANTANA CNPJ nº 45.528.402/0001-00, com o valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). As Dotações Orçamentárias são:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 21/06/24


Rogério Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 21 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 7.227/2024
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: EDNALDO NEPONUCENO SANTANA;
- CNPJ nº 45.528.402/0001-00;
- Modalidade licitatória: Dispensa de licitação nº 016/2024;
- Contrato nº 014/2024;
- Prazo da contratação: 21/06/2024 a 31/12/2024.

Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
JUNHO/2024

Nota de Empenho **80** Tipo: Global Data: 21/06/2024

FORNECEDOR

Nome:	45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA	Compl:	
CNPJ/CPF:	45528402000100	Cidade:	Simões Filho UF: BA
Endereço:	11A AVENIDA POLI VALENTE, 5	Telefone:	(71)93997-651
Bairro:	CERZA BORGES	RG:	
E-mail:	emanuelep.santana@hotmail.com		
RS/PASEP:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:		Agência:	Operação:
Pix:			Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Item:	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MOBILIÁRIOS
Natureza Despesa:	44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento:	44905206 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso:	0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc:	0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.:	2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte:	0 Sem subFonte
Centro Custo:	

Licitação: Nº 016/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:

Processo: 2024/7227

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
014/2024 / 2024	53 / 2024	Global	147.912,00	10.814,80	137.097,20

HISTÓRICO

Instalação de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readoção de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno Câmara Municipal de Simões Filho- BA, Processo Administrativo nº 7227/2024 // Dispensa nº 016/2024 // Contrato nº 014/2024 com Vigência 21/06/2024 a 31/12/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	62040 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS	M²	40,0000	270.3700	10.814.8000

DEZ MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS

10.814,80

Emitido em 21/06/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

EDVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE Mat.1593 Mat.1593

TATIANA MARQUES SOUZA
DIRETORA FINANCEIRA Mat.2000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
JUNHO/2024

Nota de Empenho **81** Tipo: Global Data: 21/06/2024

FORNECEDOR

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA
CNPJ/CPF: 45528402000100
Endereço: 11A AVENIDA POLI VALENTE, 5
Bairro: CERZA BORGES
E-mail: emanuelep.santana@hotmail.com
M/S/PASEP:

Compl: UF: BA
Cidade: Simões Filho
Telefone: (71)93997-651
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 016/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:
Processo: 2024/7227 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
014/2024 / 2024	54 / 2024	Global	184.169,99	1.500,00	182.669,99

HISTÓRICO

Prestação de Serviços e mão de obra para montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Processo Administrativo nº 7227/2024 // Dispensa nº 016/2024 // Contrato 014/2024 com Vigência 21/06/2024 a 31/12/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	62041 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	M²	20,0000	75,0000	1.500,0000

UM MIL E QUINHENTOS REAIS **1.500,00**

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa **Emitido em 21/06/2024**
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

EDVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE Mat.1593 Mat.1593

TATIANA MARQUES SOUZA
DIRETORA FINANCEIRA Mat.2000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 014/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **EDNALDO NEPONUCENO SANTANA**, CNPJ/MF nº 45.528.402/0001-00, situada na 11ª Avenida Polivalente nº 05 – Cesar Borges – Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. EDNALDO NEPONUCENO SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 600.559.289 - SSP/BA e CPF nº 600.114.675-68, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7.227/2024, Notas de Empenhos nºs 080 e 081/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **execução indireta** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade, ou metragem.**
- 3.2. **O valor global deste contrato é de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.**
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.12. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;

Página 2 de 19





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.13. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.15. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.16. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
- 3.17. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.17.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.17.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.18. Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração de até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**

Página 3 de 19





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta de preços.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2 Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1 **Provisório:** na entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência necessária e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.2 A reparação ou substituição do item executado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 21 de junho de 2024.

D.S.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA

Ednaldo Neponuceno Santana
EDNALDO NEPONUCENO SANTANA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Signature]*
C.P.F.: 334.909.825-44

2ª *[Signature]*
C.P.F.: 826.599.155-04



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I - DO CONTRATO Nº 014/2024
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÕES DO SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M²	R\$ 270,37	R\$ 10.814,80
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.</p>	20 M²	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 12.314,80

Valor Total de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).



Página 8 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 014/2024 TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3. Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade ou metragem**;
- 3.2. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.3. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.6. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.



Página 9 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.7. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.7.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.7.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.8. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

Página 10 de 19





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Página 11 de 19





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do Termo de Referência;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I - Proposta de Preços;

15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato e

15.3. Anexo III - Fotografias dos locais de Execução do Contrato.



Página 14 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.	40 M ²	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M ²	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$	



[Handwritten signature]
DS-1

Página 15 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de material e serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias e ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.227/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – CONTRATO nº 014/2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



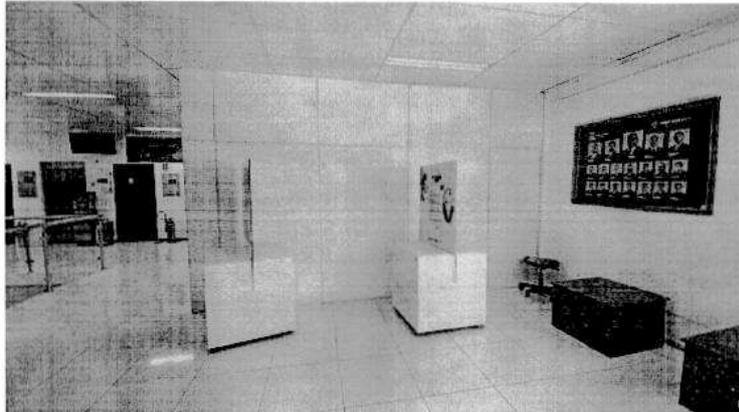
Página 16 de 19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



(Foto 1)



(Foto 2)



Página 17 de 19



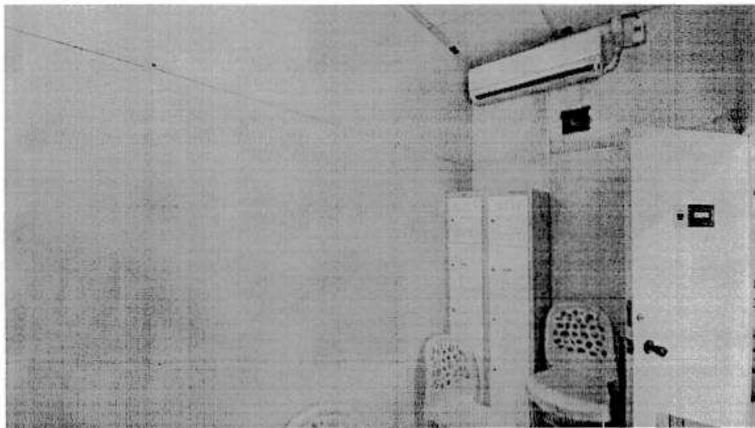
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fotos 1 e 2 – Correspondem ao local que será instalada as divisórias para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal.



(Foto 3)



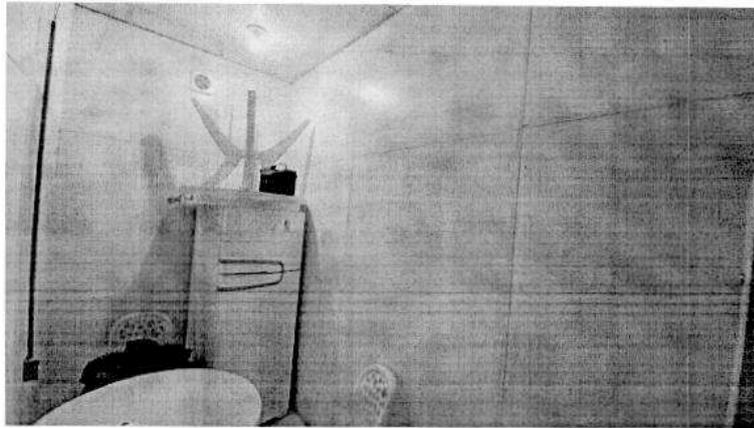
(Foto 4)



[Handwritten signature]
D.S.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(Foto 5)

Fotos 3, 4 e 5 – Corresponde a desmontagem, readequação e manutenção das divisórias da parede interna da COPA.

Endereço da execução contratual: Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia.



Página 19 de 19



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR / UF
600559289 SSP BA

CPF 60011467568 DATA INSCRIÇÃO 12/07/1972

FILIOS
MANOEL MENDES SANTANA
ZENI LUCIA NEPONUCENO

PROFISSÃO: [] ESC. CAT. FISC. []

CPF REGISTRO 01917673424 VALOR 30/09/2024 IP HABILITAÇÃO 17/07/2001

PROPOSTAS

Substituto de []

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO: 09/10/2019

Assinado por: *Rodrigo*
Rodrigo Proprietário de Simões Filho
Diretor Geral 92501526902
BA510353896

PROFISSÃO DO EMPREGADOR: BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841722017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
226
JK

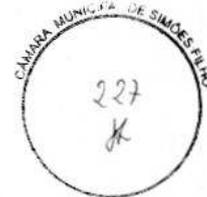
CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL

21/06/24

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA
CNPJ: 45.528.402/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:09 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **644C.29D1.FFB7.6ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

Endereço: Rua POLI VALENTE Nº5 -- CERZA BORGES - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 45.528.402/0001-00

Data de emissão: 20/06/2024 Validade: 18/09/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **66a1d49c**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

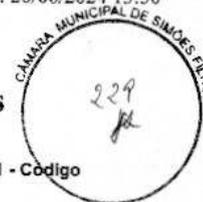


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/06/2024 13:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242620466

RAZÃO SOCIAL	
45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.986.905	45.528.402/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.528.402/0001-00
Razão Social: EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA 60011467568
Endereço: 11AV POLI VALENTE 5 / CERZA BORGES / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708385939137854

Informação obtida em 20/06/2024 13:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.528.402/0001-00
Certidão nº: 43655778/2024
Expedição: 20/06/2024, às 13:55:24
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.528.402/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

CPF/CNPJ: 45.528.402/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:52:51 do dia 20/06/2024, com validade até o dia 20/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HAEbwc3UZSPjX9r6l5fB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.273 | Ano 2024

21 de junho de 2024

Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 7227/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 – Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: EDNALDO NEPONUCENO SANTANA; CNPJ nº 46.528.402/0001-00; Valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de junho de 2024.

Certificação Digital: SO6VQWR4-GFSOXDOU-73C5SZMH-XUGL3GZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.273 | Ano 2024
21 de junho de 2024
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 7227/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 – Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.; Empresa contratada: EDNALDO NEPONUCENO SANTANA; CNPJ nº 45.528.402/0001-00; Valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos); Contrato nº 014/2024; Data da assinatura: 21/06/2024; Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de junho de 2024.

Certificação Digital: S00VQWR4-GFSOXDOU-73C5SZMH-XUGL3GZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



21/06/2024, 12:11 Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratos

Contrato nº 014/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO **Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7.227/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 21/06/2024 **Vigência:** de 21/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000016/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000017/2024

Objeto:
Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala de controle interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

VALOR CONTRATADO
R\$ 12.314,80

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: EDNALDO NEPONUCENO SANTANA **CNPJ/CPF:** 45.528.402/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EXTRATO DISPENSA N 016/2024	21/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-2 de 1 itens Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e correlação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br/>

0800.678.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/13612270000103/2024/16> 1/2



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023
13 de fevereiro de 2023
Página 3

PORTARIA N.º110/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.


GERALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prédio da Câmara, s/nº - Centro - CEP: 48300-000 - Simões Filho - Bahia
Fone: (71) 3308-7209/2106-7207
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.274 | Ano 2024
21 de junho de 2024
Página 3

PORTARIA Nº 228/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 228/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA, e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 014/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária SR. EDNALDO NEPONUCENO SANTANA, cujo objeto é aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do controle interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2024.


Devildo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43700-300 - Simões Filho - Bahia
Telefones: (71) 2106-7200 / 2106-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2YMFDXWC-ZBZFLLDM-ZPZZJVAS-M3OK4NBM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 7227

Data: 29/05/2024 14:34:47

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO



Ficha de Informações

Blank lined area for information, containing a large handwritten signature: *João Francisco*